



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.062

De 11 de novembro de 2013

Autógrafo nº 224/13 – Projeto de Lei nº 224/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de imóveis municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de novembro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar, transferindo para a classe de bem público dominical, os seguintes imóveis, todos registrados junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara:

- I - Imóvel objeto da Matrícula nº 126.163, com superfície de 2.000,01 metros quadrados;
- II - Imóvel objeto da Matrícula nº 126.161, com superfície de 2.711,65 metros quadrados;
- III - Imóvel objeto da Matrícula nº 126.166, com superfície de 2.613,20 metros quadrados;
- IV - Imóvel objeto da Matrícula nº 126.160, com superfície de 2.100,00 metros quadrados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V - Imóvel objeto da Matrícula nº 126.171, com superfície de 2.200,29 metros quadrados;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ALESSANRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 055.739/2013 - ("PC")